

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Segurança Social e Trabalho da
Assembleia da República
Dr. José Manuel Canavarro
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência
53/10.ª CSST/2015

Sua comunicação de

Nossa referência
196/CD/2015

Data
2015-03-30
N.º Pág.: 5

ASSUNTO: **Petição n.º 271/XII/2.ª – Iniciativa de Rui Miguel Bartolomeu Maio**
• Concurso de recrutamento de docentes/formadores - 2013-2015

Na sequência do vosso Ofício n.º 53/10.ª CSST/2015, de 17 de março que anexou a Petição n.º 271/XII/2.ª – Iniciativa de Rui Miguel Bartolomeu Maio, cumpre-nos informar o seguinte, relativamente a cada uma das questões invocadas:

1. Quanto ao alegado “despedimento” de formadores externos

Por forma a melhorar os níveis de qualificação de jovens e adultos, aumentar a taxa de empregabilidade e combater o desemprego estrutural, o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS) tem vindo a fomentar o desenvolvimento de cursos de aprendizagem e outras modalidades de dupla certificação, escolar e profissional, com uma forte conexão ao mercado de trabalho, dirigidos, preferencialmente, a desempregados ou a candidatos ao primeiro emprego.

Foi num contexto de interesse público, com vista a melhorar a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem e num quadro de reforço de cooperação institucional entre o MSESS e o Ministério da Educação e Ciência (MEC), nomeadamente concretizada no Despacho n.º 9182-A/2013, de 12 de julho, que foi promovido, pelo Aviso de Abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012, de 17 de dezembro, através da plataforma eletrónica gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o concurso de recrutamento e seleção de docentes/formadores 2013-2015 [ANEXOS 1 e 2].

O suprarreferido concurso, que recrutou docentes e formadores para ministrar as componentes de formação de base, sociocultural e científica nas diferentes modalidades do Sistema Nacional de Qualificações, atentas as necessidades formativas da rede de Centros do IEFP, I.P. visou essencialmente, os seguintes objetivos:

- Melhorar o desempenho profissional dos formadores e dos docentes na sua relação com os Centros do IEFP, I.P., contribuindo, desta forma, para a construção de projetos técnico-pedagógicos mais consistentes e exigentes, porque centrados nas necessidades dos formandos e do mercado de trabalho;
- Favorecer a unidade, a transparência e a equidade na seleção de docentes e de formadores, nomeadamente em situação de desemprego, dando mais oportunidades a candidatos que, de outra forma, teriam maior dificuldade em integrar ou manter-se no mercado da formação;
- Racionalizar os procedimentos e reduzir a carga burocrática na contratação pública de formadores, em regime de prestação de serviços, favorecendo uma maior estabilidade e novas oportunidades de trabalho para profissionais altamente qualificados, preterindo os regimes de acumulação numa conjuntura de desemprego tão elevado;
- Reduzir a despesa pública através da mobilidade de professores disponíveis no quadro do MEC, garantindo uma melhor interação ou sinergia entre os Centros do IEFP, I.P. e as Escolas, designadamente ao nível da complementaridade das respostas de ensino e formação profissional;



- e) Contribuir para melhorar os resultados das aprendizagens e a empregabilidade dos formandos, ampliando as ofertas de formação e as vias para o prosseguimento de estudos em áreas ou setores de bens e serviços transacionáveis.

Ao concurso em apreço concorreram, aproximadamente 22.000 candidatos, o que expressa bem o interesse, a oportunidade e a utilidade do mesmo sendo que, para as cerca de 914 vagas foram contratados, 870 formadores, dos quais 283 (33%) já tinham colaborado com este Instituto e requisitados 7 docentes [ANEXO 3].

Os destinatários do concurso foram docentes com vínculo ao MEC, recrutados no âmbito do regime da mobilidade, através da figura da requisição, prevista no artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente [ECD], e formadores sem vínculo à Administração Pública com os quais se procedeu à celebração de contratos de aquisição de serviços de formação.

Importa sublinhar que, no âmbito do procedimento em apreço, apenas foram selecionados formadores para desenvolver as componentes de formação sociocultural, científica e formação de base, tendo-se mantido vigente e inalterável a contratação levada a cabo por este Instituto para os formadores da componente tecnológica, recrutados com recurso e no cumprimento dos procedimentos administrativos de aquisição de serviços em vigor.

Paralelamente é de referir que a modalidade de contrato em aquisição de serviços caracteriza-se por ser uma contratação de natureza temporária, no contexto do exercício característico do regime do trabalho independente enfatizando-se, ainda, que os formadores que ficaram excluídos do concurso, ao qual podiam concorrer em situação de equidade com os demais candidatos, podiam sempre candidatar-se a novas vagas que viessem a ser criadas para os respetivos grupos de recrutamento e para os quais comprovassem reunir as condições requeridas.

Ainda a este propósito, cumpre-nos informar que o IEFP, I.P. desenvolve a sua oferta formativa com recurso a formadores cujo perfil e/ou habilitação tem que, forçosamente, ser ajustado às variações conjunturais do mercado de emprego e às dinâmicas empresariais que, em cada ciclo económico, exigem diferentes respostas ao nível da oferta de formação, tendo presente as necessidades mais urgentes ao nível da qualificação dos cidadãos ativos, em particular daqueles que se encontram em situação de desemprego, bem como das empresas ou outros empregadores.

Não se considera assim, ter havido lugar a qualquer “despedimento” de formadores que desenvolviam atividade de formação neste Instituto, sendo que, face às práticas anteriores, este procedimento concursal representou um esforço relevante de cooperação institucional entre o IEFP, I.P. e o MEC, de racionalização de meios e, acima de tudo, de maior transparência, equidade e rigor no recrutamento de formadores por parte de uma entidade pública.

2. Quanto à publicação de duas versões do Aviso de Abertura

O Aviso de Abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012 foi, efetivamente, sujeito a uma republicação [ANEXO 4].

Não obstante, os ajustamentos introduzidos não alteraram aspetos de carácter determinante, tendo apenas visado esclarecer e clarificar alguns pontos, nomeadamente a fórmula de cálculo da classificação final, tornando, assim, o procedimento mais transparente e com a objetividade necessária.

Enfatiza-se, assim, que não houve qualquer alteração das regras do concurso, apenas se pretendeu dirimir publicamente dúvidas que estavam a ser manifestadas por alguns candidatos, reforçando-se a transparência para todos os potenciais interessados.

3. Quanto ao prazo para apresentação de candidaturas

O manifesto interesse público de natureza urgente inerente ao concurso em apreço justifica, o prazo de três dias promovido para as candidaturas.

Atento o número aproximado de 22.000 candidatos que concorreram às 914 vagas disponíveis, realçando-se, que no total foram submetidas e analisadas, ao nível de todas as regiões, mais de 146.000 candidaturas, não se



encontram razões para considerar que o referido prazo não teve uma duração adequada ou que restringiu por essa via o direito de candidatura.

Este facto deve, ainda, ser evidenciado face à ampla divulgação do concurso efetuada no portal do IEFP, I.P. e no *site* da DGAE, bem como o envio de *e-mails* a todos os formadores inscritos no Netforce tendo, por esta via, cerca de 100.000 formadores recebido diretamente uma mensagem a divulgar a realização deste concurso.

De igual modo, vários meses antes do concurso e mesmo durante a sua realização, a comunicação social, através da maioria da imprensa escrita e do audiovisual (rádio e televisão), amplificou esta notícia sob várias perspetivas, tornando quase impossível o seu desconhecimento para os atores da educação e formação ou potenciais interessados.

Importa, ainda, chamar à colação os procedimentos de contratação de escola para colmatar necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas, previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (diploma que regula os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente) que se realizam através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, pelo prazo de três dias úteis, e que têm vindo a ser operacionalizados sem ser objeto de qualquer contestação ou questionamento conhecido.

Paralelamente é de referir que o período de candidaturas decorreu entre as 10 horas da manhã do dia 19 e as 24 horas do dia 21 de dezembro, salientando-se que não foi estabelecida qualquer regra escrita com um horário pré-definido.

Poderá, eventualmente ter acontecido que, atentas as inúmeras candidaturas apresentadas, o sistema informático não tenha respondido de imediato por estar sobrecarregado.

4. Quanto à alegada falta de esclarecimento durante o período de candidaturas

O IEFP, I.P. durante o período de candidatura diligenciou no sentido de prestar todos os necessários esclarecimentos aos candidatos tendo sido criada para este efeito uma conta de correio eletrónico, objeto de uma ampla divulgação, através do portal do IEFP, I.P., do portal dos formadores – NetForce e do *site* da própria DGAE.

Foi, assim, dada resposta, via e-mail, durante o período de candidatura, a mais de 5000 questões remetidas pelos candidatos e que permitiram esclarecer as respetivas dúvidas.

Divulgou-se, ainda, uma lista de Perguntas Frequentes (FAQ) publicada no *site* deste Instituto (ANEXO 5).

5. Quanto à invocada ausência de um período para reclamações

O IEFP, I.P., na pendência do concurso em apreço, em conformidade com os princípios administrativos inerentes à sua qualidade de entidade pública, estabeleceu, como não poderia deixar de o fazer, a possibilidade de os candidatos se manifestarem através de reclamação após a respetiva divulgação das listas de admitidos/excluídos.

Em todas as situações em que se detetaram inconformidades, foram as mesmas desde logo, repostas e sanadas, nomeadamente considerando-se admitidos candidatos que tinham ficado, por estes motivos, excluídos do concurso.

Não obstante reconhece-se adequado que em procedimentos concursais futuros seja previsto um período de tempo mínimo que permita aos candidatos alterarem dados da candidatura com vista ao respetivo aperfeiçoamento.



6. Quanto à data do documento - Guia de utilização do SIGRHE

Tendo as candidaturas ao concurso decorrido através da plataforma eletrónica do MEC foi divulgado no *síte* do IEFP, I.P. um “Guia de Orientações para Registo dos Candidatos e Candidatura a Ofertas” com o objetivo de esclarecer e definir as regras e procedimentos respeitantes ao preenchimento do formulário de candidatura do sistema interativo de gestão de recursos humanos da educação [SIGRHE] (ANEXO 6).

A referência ao dia 19 de dezembro de 2012 corresponde à data de produção do documento, sendo que o dia 20 de dezembro é a data em que foi divulgado, não se entendendo, assim, o alcance da alegada falsidade invocada.

7. Quanto ao critério de seriação “residência na NUT III”

No âmbito do concurso em apreço foi estabelecido, entre outros, enquanto fator de seriação e critério de ponderação, a residência na NUT III do serviço de formação a que o candidato se propõe, traduzida numa majoração de 20%¹ [vide ANEXO 1].

A definição do referido critério de majoração visou criar condições mais favoráveis à redução dos fatores de absentismo, promover fatores de proximidade entre o local de residência e de trabalho, em especial nas sub-regiões do interior e estimular o emprego local.

Considera-se que a regra concursal em apreço não violou o princípio da igualdade, previsto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), nomeadamente no que respeita ao livre acesso à função pública², nos termos do estabelecido no artigo 47.º da CRP.

De facto, e à luz do direito nacional, salienta-se que com o critério de majoração aplicado não incorreu este Instituto em qualquer discriminação ou diferenciação entre os candidatos uma vez que as condições da candidatura eram iguais para todos.

O concurso em apreço não estabeleceu a obrigatoriedade dos candidatos apenas concorrerem a vagas abertas nos Centros de Emprego e Formação Profissional situados na NUT III da área da sua residência podendo, conseqüentemente, candidatar-se a todas as vagas abertas, independentemente do Centro se situar dentro ou fora da NUT III, nem estabeleceu sequer como critério preferencial a opção pelo Centro da NUT III da sua área de residência.

Por outro lado, a majoração prevista não excluiu nenhum candidato do acesso ao procedimento concursal, mas tão só definiu, que os que optassem pelo Centro da NUT de residência fossem valorados em 20%, caso quisessem escolher essa opção.

Os números apurados traduzem que o critério de majoração não constituiu um impedimento à colocação dos candidatos.

Assim, das 146.323 candidaturas submetidas, 53.164 obtiveram majoração de NUT e 93.159 não obtiveram majoração de NUT, ou seja 36% dos candidatos candidataram-se a ofertas da sua área de residência e a maioria, traduzida em 64%, candidatou-se a outras ofertas.

¹ A Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas ou NUTS é uma estrutura organizada em três níveis e define sub-regiões estatísticas em que se divide o território dos Estados-Membros [vide Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro, que fixa os níveis das NUTS].

² A considerar no sentido amplo da expressão em direito administrativo, designando “qualquer atividade exercida ao serviço de uma pessoa coletiva pública [Estado, região autónoma, autarquia local, instituto público, associação pública, etc.], qualquer que seja o regime jurídico da relação de emprego [desde que distinto do regime comum do contrato individual de trabalho], independentemente do seu carácter provisório ou definitivo, permanente ou transitório”. J. J. GOMES CANOTILHO e VITAL MOREIRA [Constituição da República Portuguesa Anotada, 3ª ed., Coimbra, 1993, pág. 264, nota VIII ao artigo 47º]



Face ao exposto, não considera este Instituto haver motivos que justifiquem a invocada invalidade do ato administrativo em apreço.

Ainda assim, e sem prejuízo da avaliação muito positiva que se faz de todo este processo, cuja vigência termina no final deste ano, desenvolvido em prol do interesse público e do incremento da qualidade da formação, caracterizando-se, sem margem de dúvida, por se ter regido pela transparência, equidade e rigor no recrutamento de formadores e, mais abrangente e equitativo face aos anteriores mecanismos de contratação, as questões suscitadas mereceram da parte do Conselho Diretivo deste Instituto a máxima consideração, podendo alguns dos procedimentos vir a ser melhorados em concursos futuros.

Com os melhores cumprimentos, *NI.*

Jorge Gaspar
Jorge Gaspar
Presidente do Conselho Diretivo

- Anexos:
- 1- Aviso n.º 1/2012, de 17 de dezembro
 - 2- Despacho n.º 9182-A/2013 de 12 de julho
 - 3- Tabela – formadores contratados
 - 4- Aviso de Abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012
 - 5- Lista de Perguntas Frequentes
 - 6- Guia de Orientações para Registo dos Candidatos e Candidatura a Ofertas

ANEXO 1



CONTRATAÇÃO DE DOCENTES/FORMADORES 2013-2015

Aviso de abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012

Contratação para os Centros de Emprego e Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) com vista ao suprimento de necessidades de docentes/formadores, para o período compreendido entre 2013-2015 (3 anos).

1. ENQUADRAMENTO, DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

No quadro do artigo 67.º do Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de abril (Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário), e do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública), declaro **aberto concurso para a contratação de docentes/formadores** nos seguintes termos:

a) **Destinatários:**

- Docentes com vínculo ao Ministério da Educação e Ciência (MEC);
- Formadores devidamente qualificados e certificados sem vínculo à Administração Pública.

Os grupos de recrutamento abrangidos são os relativos às componentes de formação de base, sociocultural e científica.

b) **Regime de requisição ou contrato de aquisição de serviços**, conforme se trate, respetivamente, de docentes com vínculo ao MEC ou de formadores qualificados e certificados;

c) **Grupo de recrutamento, local de trabalho e n.º de vagas**: conforme ofertas registadas pelos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, I.P. no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizado para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar;

d) **N.º de horas semanais**: 35 ou 30 horas, conforme se trate, respetivamente, docentes com vínculo ao MEC ou de formadores qualificados e certificados;

e) **Caracterização das funções**: desenvolvimento de formação, presencial e a distância, incluindo atividades correlacionadas, nomeadamente a produção de recursos didáticos, o acompanhamento da formação prática em contexto de trabalho, o planeamento e organização da formação, o registo de dados nos sistemas de informação e a participação em projetos de parceria nacional e transnacional.

2. LOCAL DE CANDIDATURA

O concurso realiza-se através do SIGRHE, disponibilizado na página:

<https://sigrhe.dgae.mec.pt>

3. PRAZO DO CONCURSO

O procedimento de seleção é aberto a partir de **19 de dezembro de 2012** pelo prazo de três dias, até **21 de dezembro de 2012**.

**4. FATORES DE SÉRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO**

Os candidatos são ordenados de acordo com o valor obtido nos critérios constantes do quadro abaixo:

N.º	Fatores de seriação	Resultado	Observações
1.	Habilitação para a docência	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	Docentes: qualificação profissional Formadores: habilitação própria para a docência e Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou equivalência.
2.	Docente do quadro do MEC com 22 horas de componente letiva Nota: fator apenas aplicável a docentes com vínculo ao MEC. Formador qualificado e certificado Nota: fator apenas aplicável a formadores	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a) Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	Não se considera as horas extraordinárias.
3.	Disponibilidade entre as 8h e as 20h	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	O n.º de horas de trabalho semanal e 35 horas – docentes do MEC 30 horas – formadores em prestação de serviços
4.	Vínculo de trabalho com entidade empregadora entre as 8h e as 20h Nota: fator apenas aplicável a formadores	Sim: Excluído(a) Não: Admitido(a)	Os formadores devem ter disponibilidade para assumir qualquer horário de formação entre as 8h e as 20h, até ao limite da duração semanal.
5.	Graduação do candidato, considerando o tempo de serviço até 31-08-2012: a. Docente Profissionalizado – Classificação profissional – Tempo de serviço antes da profissionalização (em dias) – Tempo de serviço após a profissionalização (em dias) b. Docente não Profissionalizado – Classificação final do curso – Tempo de serviço (em dias). c. Formador – Classificação final do curso – N.º de horas de formação dada	=classificação profissional –(tempo de serviço antes profissionalização / 365)*0,5 + (tempo de serviço após profissionalização / 365) =classificação final curso + (tempo de serviço / 365)*0,5 =classificação final curso + (((n.º horas formação* 1,2)/ 22) *5)/365)*0,5	O cálculo da graduação dos docentes baseia-se nos mesmos critérios utilizados nos concursos do MEC. O tempo de serviço dos formadores tem uma majoração de 20%, de forma a garantir uma maior equidade com a contagem do tempo dos docentes
6.	Residência na NUT III (unidade territorial estatística) do serviço de formação a que se candidata	Pontuação final Sim: critério 6 = (valor critério 5)*1,2 Não: critério 6 = valor critério 5	Justificação para a majoração de 20%: – Redução dos fatores de absentismo; – Favorecimento de fatores de proximidade entre o local de residência e de trabalho, em especial nas sub-regiões do interior; – Estímulo ao emprego local
7.	Entrevista	Tem um peso de 50% da classificação obtida nos critérios anteriores	O resultado final é publicado no portal do IEFP, I.P. Os candidatos que obtenham na entrevista pontuação inferior a 10 (numa escala de 0 a 20) são excluídos do concurso.

5. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ADMITIDOS

A lista dos candidatos admitidos/excluídos à fase da entrevista é divulgada no Portal do IEFP, I.P.:
<http://www.iefp.pt/concursos/Paginas/Concursos.aspx> > contratação de docentes/formadores 2013-2015



6. ENTREVISTA

Os candidatos são convocados para entrevista de acordo com a ordenação obtida no concurso, prevendo-se a realização de um mínimo de **3 entrevistas por vaga**.

A convocatória será realizada logo após a publicação da lista dos candidatos admitidos, prevendo-se que a mesma ocorra entre o final de 2012 e o início de 2013.

A prestação de declarações que não sejam passíveis de comprovação documental à data de realização da entrevista, implica automaticamente a exclusão do concurso.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos candidatos admitidos/excluídos é divulgada no Portal do IEFP, I.P., na página referida no ponto 5.

8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Todas as dúvidas sobre o processo em questão devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrónico: concursoiefp2012@iefp.pt

9. ACEITAÇÃO E COLOCAÇÃO

Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço na data indicada pelos centros de emprego e formação profissional.

A ausência de comunicação da aceitação dentro do prazo estipulado ou a não apresentação ao serviço na data indicada, implica a imediata exclusão do candidato e a passagem ao próximo candidato graduado para a mesma vaga.

10. CONVOCATÓRIAS E NOTIFICAÇÕES

Todas as convocatórias e notificações são comunicadas aos candidatos através de correio eletrónico.

11. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Os serviços do IEFP, I.P. podem, durante o prazo de vigência deste concurso, ou seja, até 31 de dezembro de 2015, preencher vagas supervenientes através do recurso à lista de candidatos admitidos, sem prejuízo da realização de entrevistas.

A convocatória para entrevista faz-se de acordo com a seriação e disponibilidade dos candidatos.

Lisboa, 17 de dezembro de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.


.....
Octávio Félix de Oliveira

ANEXO 2

PARTE C

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego, do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 9182-A/2013

Com vista a melhorar os níveis de qualificação dos jovens e adultos, aumentar a taxa de empregabilidade e combater o desemprego estrutural, o XIX Governo e a maioria dos parceiros sociais assumiram, no âmbito do Acordo de Concertação Social - Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego, subscrito em 18 de janeiro de 2012, a importância de aumentar a proporção de jovens nas vias profissionalizantes, valorizar e melhorar o sistema de formação dual, investir em áreas de educação e formação adequadas às necessidades da economia e das empresas e promover a aprendizagem ao longo da vida para os ativos empregados e desempregados.

No domínio da educação e formação de jovens, o Ministério da Educação e Ciência introduziu no sistema educativo, no quadro do alargamento da escolaridade obrigatória, um conjunto de medidas que visam garantir e melhorar a qualidade do ensino e da docência e diversificar a oferta formativa, designadamente através do reforço da qualidade e atratividade do ensino e formação profissional. Por seu turno, o Ministério da Economia e do Emprego, no âmbito dos seus planos estratégicos, concluiu pela necessidade de se efetuar uma maior aposta nos cursos de Aprendizagem e em outras modalidades de formação com uma forte conexão ao mercado de trabalho, desenvolvidos pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. e dirigidos prioritariamente a candidatos ao primeiro emprego, a jovens ou adultos em situação de desemprego e ainda a ativos empregados no contexto de uma aprendizagem ao longo da vida.

O alargamento da oferta de cursos de dupla certificação escolar e profissional, designadamente de cursos de Aprendizagem e Profissionais, vai implicar um incremento do número de docentes necessários à lecionação dos mesmos, bem como uma maior partilha de públicos, de instalações e de equipamentos disponíveis nos diferentes territórios, num quadro de maior racionalidade, diversidade e especialização das intervenções, de forma a maximizar a utilidade social e a adequação das respostas formativas face aos desafios de uma sociedade cada vez mais exigente e competitiva.

De modo a garantir um melhor ajustamento entre a oferta de formação e as necessidades e prioridades dos diferentes setores económicos e do mercado de trabalho, entendem os Ministérios da Economia e Emprego e da Educação e Ciência que a componente escolar dos cursos de dupla certificação deve ser assegurada por docentes com as adequadas habilitações, sempre que possível já com vínculo à administração pública, e as componentes

tecnológica e prática por formadores especializados, com base em processos de recrutamento e seleção transparentes e equitativos.

Assim, e considerando que:

a) É desígnio deste Governo melhorar a qualidade e complementaridade do ensino e formação profissional, designadamente no nível secundário da escolaridade obrigatória, constituindo esta modalidade de intervenção um pilar estruturante do Sistema Nacional de Qualificações em Portugal;

b) A fixação de padrões de qualidade e exigência, comuns aos diferentes operadores de ensino e formação profissional, constituem fatores determinantes para a mobilização dos candidatos, bem como para o reconhecimento das famílias e dos empregadores;

c) Na atual conjuntura socioeconómica é necessário modernizar e otimizar o funcionamento da Administração Pública garantindo uma maior racionalidade na utilização dos recursos humanos e materiais;

d) Os Ministérios da Economia e Emprego e da Educação e Ciência entendem que é necessário reforçar a cooperação institucional, designadamente a nível da colocação e formação de docentes, formadores e tutores ou orientadores das empresas, da coordenação da oferta de cursos de ensino e formação profissional, da melhoria do dispositivo de orientação escolar e profissional, da conciliação, de forma mais consistente, da formação teórica com prática em contexto de trabalho, característica do sistema dual ou em alternância, do aprofundar das metodologias e mé-

todos de intervenção e da partilha de instalações, equipamentos e outros recursos, tendo em vista melhorar a qualidade e adequação dos processos de ensino-aprendizagem, através de um trabalho permanente em rede e do estabelecimento de parcerias territoriais para a qualificação entre escolas, centros de emprego e formação profissional, centros de gestão participada, empregadores, municípios ou comunidades intermunicipais, entre outros atores relevantes no contexto regional e local.

Determina-se, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, o seguinte:

1 - O Ministério da Economia e do Emprego (MEE), através do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), compromete-se a recorrer, prioritariamente, para o exercício de funções de formadores dos cursos de formação que desenvolve, ao concurso de recrutamento e seleção de docentes, promovido pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da plataforma eletrónica gerida pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

2 - A prioridade prevista no número anterior aplica-se em especial às necessidades de afetação e ou contratação de formadores das componentes de formação de base, sociocultural e científica, das diferentes modalidades de formação, sem prejuízo de poder ser alargada às demais componentes.

3 - O MEC, através da DGAE, compromete-se a disponibilizar ao IEFP, I.P., com as necessárias adaptações, a plataforma eletrónica destinada ao recrutamento e seleção de formadores e de docentes de carreira, para exercício de funções nos centros de emprego e formação profissional e ou, sempre que os conselhos de administração assim o entendam, nos centros de gestão participada.

4 - Compete à DGAE disponibilizar os meios técnicos indispensáveis à estruturação e correto funcionamento da referida plataforma eletrónica, garantindo os requisitos de atualização, segurança e acessibilidade, bem como a elaboração dos formulários eletrónicos de candidatura.

5 - A DGAE, para além de atribuir um código a cada Centro do IEFP, I.P., publicita as condições de recrutamento concretamente aplicáveis.

6 - O IEFP, I.P. obriga-se a entregar à DGAE, com a antecedência que vier a ser acordada entre as partes, informação sobre o número de docentes e os respetivos grupos de recrutamento necessários em cada Centro, bem como, salvo para os docentes referidos no número seguinte, o tipo de contrato, a respetiva duração, níveis e modalidades de remuneração e carga horária aplicável no concurso de contratação.

7 - O IEFP, I.P. procede à remuneração dos docentes de carreira do MEC, pelos mesmos índices e tabelas que venceriam se colocados nas respetivas escolas, devendo estes terem sempre disponibilidade para assumirem uma componente letiva de pelo menos 22 horas, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD).

8 - Terminado o procedimento de seleção, o IEFP, I.P. publicita a lista final ordenada na sua página da Internet.

9 - Os horários postos a concurso podem implicar a prestação de serviço em mais de um Centro, Serviço ou Polo de Formação do IEFP, I.P., de acordo com as necessidades identificadas ao nível regional e local.

10 - A colocação dos docentes de carreira do MEC é feita, após a seleção dos candidatos, mediante o mecanismo da requisição, nos termos do artigo 67.º do ECD.

11 - O IEFP, I.P. obriga-se ainda a proceder à avaliação de desempenho dos docentes requisitados ao abrigo dos processos operativos mencionados, de acordo com a legislação aplicável.

12 - Os candidatos selecionados que não pertençam ao quadro do MEC celebram um contrato de prestação de serviços pelo tempo necessário às tarefas a concretizar, até ao limite máximo de três anos, não estabelecendo qualquer relação jurídica de emprego público com base neste processo de recrutamento, independentemente de poderem voltar a concorrer através da plataforma eletrónica do MEC, caso pretendam continuar a ministrar formação no âmbito do IEFP, I.P..

13 - Caso ocorram novas necessidades decorrentes de cursos não previstos pelo IEFP, I.P. à data de abertura dos concursos, pode este organismo proceder à colocação sequencial de candidatos graduados com base nos critérios estabelecidos, pelo período de três anos.

14 - Sempre que fiquem vagas por preencher, o IEFP, I.P. pode desenvolver novos processos de recrutamento e seleção a nível regional ou local, utilizando prioritariamente a plataforma eletrónica do MEC.

15 - O tempo de serviço, independentemente dos docentes ou formadores terem ou não vínculo ao quadro do MEC, será contabilizado para os efeitos previstos e de acordo com a legislação em vigor.

16 - O IEFP, I.P. e a DGAE devem, no âmbito desta cooperação institucional, dinamizar parcerias entre Centros e Escolas, respetivamente, numa lógica de racionalidade, de complementaridade e de reforço da qualidade das intervenções a nível dos diferentes territórios, tendo em vista uma melhor satisfação das necessidades das populações e do mercado de trabalho, nomeadamente através da partilha de recursos humanos, instalações, equipamentos e outros recursos, bem como do desenvolvimento conjunto de cursos de formação, de atividades de informação, orientação e avaliação.

17 - As parcerias previstas no número anterior devem ser realizadas sem haver lugar ao pagamento de encargos, para ambas as partes, salvo nos casos em que os custos sejam elegíveis para efeitos de financiamento

comunitário, cabendo à entidade promotora da candidatura, após a aprovação, garantir o pagamento das despesas incorridas nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

18 - A cooperação entre o IEFP, I.P. e a DGAE pode ainda incluir a formação de docentes, formadores e tutores ou orientadores das empresas, bem como a participação em projetos comunitários ou transnacionais.

19 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de julho de 2013. — O Secretário de Estado do Emprego, *António Pedro Roque da Visitação Oliveira*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

207116899

ANEXO 3



Tabela de execução - candidatos colocados

Delegações Regionais	Nº de formadores contratados	Nº de formadores que já colaboraram com o IEFP	%
Delegação Regional Norte	209	55	26%
Delegação Regional Centro	165	35	21%
Delegação regional de Lisboa e Vale do Tejo	295	103	35%
Delegação regional do Alentejo	140	66	47%
Delegação Regional do Algarve	61	24	39%
Total	870	283	
	100%	33%	

Delegações Regionais	Docentes com vínculo ao MEC
Delegação Regional Norte	1
Delegação Regional Centro	5
Delegação regional de Lisboa e Vale do Tejo	0
Delegação regional do Alentejo	1
Delegação Regional do Algarve	0
Total	7

ANEXO 4



CONTRATAÇÃO DE DOCENTES/FORMADORES 2013-2015

Aviso de abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012

Contratação para os Centros de Emprego e Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) com vista ao suprimento de necessidades de docentes/formadores, para o período compreendido entre 2013-2015 (3 anos).

1. ENQUADRAMENTO, DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES GERAIS

No quadro do artigo 67.º do Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de abril (Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário), e do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública), declaro aberto concurso para a contratação de docentes/formadores nos seguintes termos:

a) Destinatários:

- Docentes com vínculo ao Ministério da Educação e Ciência (MEC), sem componente letiva;
- Formadores devidamente qualificados e certificados sem vínculo à Administração Pública.

Os grupos de recrutamento abrangidos são os relativos às componentes de formação de base, sociocultural e científica.

- b) Regime de requisição ou contrato de aquisição de serviços, conforme se trate, respetivamente, de docentes com vínculo ao MEC ou de formadores qualificados e certificados;
- c) Grupo de recrutamento, local de trabalho e n.º de vagas: conforme ofertas registadas pelos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, I.P. no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizado para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar;
- d) N.º de horas semanais: 35 ou 30 horas, conforme se trate, respetivamente, docentes com vínculo ao MEC ou de formadores qualificados e certificados;
- e) Caracterização das funções: desenvolvimento de formação, presencial e a distância, incluindo atividades correlacionadas, nomeadamente a produção de recursos didáticos, o acompanhamento da formação prática em contexto de trabalho, o planeamento e organização da formação, o registo de dados nos sistemas de informação e a participação em projetos de parceria nacional e transnacional.

2. LOCAL DE CANDIDATURA

O concurso realiza-se através do SIGRHE, disponibilizado na página:

<https://sigrhe.dgae.mec.pt>

3. PRAZO DO CONCURSO

O procedimento de seleção é aberto a partir de 19 de dezembro de 2012 pelo prazo de três dias, até 21 de dezembro de 2012.

**4. FATORES DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO**

Os candidatos são ordenados de acordo com o valor obtido nos critérios constantes do quadro abaixo:

N.º	Fatores de seriação	Resultado	Observações
1.	Habilitação para a docência.	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	Docentes: qualificação profissional Formadores: habilitação própria para a docência e Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou equivalência.
2.	Docente do quadro do MEC, com disponibilidade para assegurar 22 horas de componente letiva desde que esta não esteja atribuída no seu local de origem. Nota: fator apenas aplicável a docentes com vínculo ao MEC	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	Não se considera as horas extraordinárias.
	Formador qualificado e certificado. Nota: fator apenas aplicável a formadores	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	-
3.	Disponibilidade entre as 8h e as 20h.	Sim: Admitido(a) Não: Excluído(a)	O n.º de horas de trabalho semanal é: 35 horas – docentes do MEC 30 horas – formadores em prestação de serviços Os formadores devem ter disponibilidade para assumir qualquer horário de formação entre as 8h e as 20h, até ao limite da duração semanal.
4.	Graduação do candidato, considerando o tempo de serviço até 31-08-2012: a. Docente Profissionalizado – Classificação profissional – Tempo de serviço antes da profissionalização (em dias) – Tempo de serviço após a profissionalização (em dias) b. Docente não Profissionalizado – Classificação final do curso – Tempo de serviço (em dias) c. Formador – Classificação final do curso – N.º de horas de formação dada	=classificação profissional + (tempo de serviço antes profissionalização / 365)*0,5 + (tempo de serviço após profissionalização / 365) =classificação final curso + (tempo de serviço / 365)*0,5 =classificação final curso + (((n.º horas formação* 1,2)/ 22)*5)/365)*0,5	O cálculo da graduação dos docentes baseia-se nos mesmos critérios utilizados nos concursos do MEC. O tempo de serviço dos formadores tem uma majoração de 20%, de forma a garantir uma maior equidade com a contagem do tempo dos docentes.
5.	Residência na NUT III (unidade territorial estatística) do serviço de formação a que se candidata.	Pontuação final Sim: critério 5 = (valor critério 4)*1,2 Não: critério 5 = valor critério 4	Justificação para a majoração de 20%: – Redução dos fatores de absentismo; – Favorecimento de fatores de proximidade entre o local de residência e de trabalho, em especial nas sub-regiões do interior; – Estímulo ao emprego local.
6.	Entrevista.	Tem um peso de 50% da classificação obtida nos critérios anteriores. Classificação Final = Valor da pontuação final (obtida na Plataforma)*2/3 + Valor da entrevista*1/3	O resultado final é publicado no portal do IEFP, I.P. Os candidatos que obtenham na entrevista pontuação inferior a 10 (numa escala de 0 a 20) são excluídos do concurso.

5. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ADMITIDOS

A lista dos candidatos admitidos/excluídos à fase da entrevista é divulgada no Portal do IEFP, I.P.:

<http://www.iefp.pt/concursos/Paginas/Concursos.aspx> > contratação de docentes/formadores 2013-2015



6. ENTREVISTA

Os candidatos são convocados para entrevista de acordo com a ordenação obtida no concurso, prevendo-se a realização de um mínimo de 3 entrevistas por vaga.

A convocatória será realizada logo após a publicação da lista dos candidatos admitidos, prevendo-se que a mesma ocorra entre o final de 2012 e o início de 2013.

A prestação de declarações que não sejam passíveis de comprovação documental à data de realização da entrevista, implica automaticamente a exclusão do concurso.

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos candidatos admitidos/excluídos é divulgada no Portal do IEFP, I.P., na página referida no ponto 5.

8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Todas as dúvidas sobre o processo em questão devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrónico: concursoiefp2012@iefp.pt

9. ACEITAÇÃO E COLOCAÇÃO

Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço na data indicada pelos centros de emprego e formação profissional.

A ausência de comunicação da aceitação dentro do prazo estipulado ou a não apresentação ao serviço na data indicada, implica a imediata exclusão do candidato e a passagem ao próximo candidato graduado para a mesma vaga.

10. CONVOCATÓRIAS E NOTIFICAÇÕES

Todas as convocatórias e notificações são comunicadas aos candidatos através de correio eletrónico.

11. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Os serviços do IEFP, I.P. podem, durante o prazo de vigência deste concurso, ou seja, até 31 de dezembro de 2015, preencher vagas supervenientes através do recurso à lista de candidatos admitidos, sem prejuízo da realização de entrevistas.

A convocatória para entrevista faz-se de acordo com a seriação e disponibilidade dos candidatos.

Lisboa, 17 de dezembro de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.


.....
Octávio Félix de Oliveira

ANEXO 5



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES/FORMADORES 2013-2015

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES



21 de dezembro de 2012

- atualizado 9h30m -



1. Quem são os destinatários deste concurso?

Podem ser opositores ao concurso:

- **Docentes profissionalizados ou não profissionalizados**, incluindo os contratados (ver p.f. resposta à questão 2.);
- **Formadores qualificados e certificados** (deve possuir habilitação própria para a docência e Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou equivalência - de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de Maio, desde que a sua licenciatura lhe confira habilitação própria para a docência está isento de CCP).

2. Sou professor do quadro do MEC. Posso candidatar-me?

Sendo professor do quadro, pode candidatar-se ao concurso em desenvolvimento, desde que se encontre **sem horário atribuído** e com disponibilidade para assegurar **22 horas de componente letiva** (i.e. desde que esta não esteja atribuída no seu local de origem).

A **mobilidade dos docentes** para o IEFP está sempre dependente de autorização da requisição por parte do MEC, independentemente do seu posicionamento no concurso.

O concurso em apreço **não se dirige a docentes e formadores que se encontrem em situação de reforma ou de aposentação**.

3. Não sou docente do quadro do MEC. Contudo, tenho horas de serviço contabilizadas e tenho também horas de formação ministrada. Como devo concorrer?

Deve optar pela solução que melhor se ajuste à sua experiência profissional.

4. Os docentes do quadro do MEC têm prioridade?

Não há qualquer prioridade para os professores com vínculo à administração pública, porém o tempo de serviço constitui um dos fatores de seriação, quer para os professores quer para os formadores externos (fator experiência). No caso dos formadores externos à administração pública vai ser aplicada uma majoração de 20%, atendendo a que, neste grupo, apenas são consideradas as horas efetivas de formação, enquanto nos professores conta todo o tempo de serviço.

5. Encontro-me atualmente a colaborar com outra entidade. Posso concorrer?

Segundo os critérios definidos para o concurso em apreço, os candidatos admitidos, à data de início de prestação de funções, não podem possuir vínculo contratual com qualquer outra entidade entre as 8h e as 20h, período durante o qual deverão ter disponibilidade total para o IEFP.



6. Já sou formador no IEFP. Concorro?

Independentemente de ser formador atualmente, se estiver interessado em continuar a ministrar formação nas componentes de formação de base, sociocultural e científica, deverá concorrer, desde que possua os requisitos exigidos para o efeito.

7. Sou formador da componente de formação tecnológica. Posso concorrer?

O concurso em apreço destina-se apenas a formadores que desenvolvem as componentes de formação de base, sociocultural e científica.

A contratação de formadores para a componente de formação tecnológica continuará a obedecer aos procedimentos vigentes no quadro do IEFP, pelo que estes formadores não devem ser opositores ao concurso.

8. Sou o único sócio-gerente de uma empresa unipessoal. Posso concorrer?

Desde que reúna os requisitos necessários, pode ser opositor ao concurso sendo sócio-gerente de uma empresa unipessoal, à qual, em caso de admissão e celebração de contrato, serão feitos os pagamentos.

9. Sou do quadro de outro ministério que não o MEC. Tenho um contrato de trabalho em funções públicas. Posso concorrer?

No âmbito deste concurso não está prevista essa possibilidade.

10. Onde me candidatar e onde se encontram as vagas?

Tal como referido no aviso de abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012, as candidaturas são formalizadas através do Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE do Ministério da Educação e Ciência, onde deve registar-se previamente: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

As candidaturas decorrem no período de 19 a 21 de dezembro de 2012, devendo para efeitos de apresentação de candidatura ser consultado o *Guia de Orientações* disponível no site do IEFP, em <http://www.iefp.pt/concursos/Paginas/Concursos.aspx>.

11. Quais os grupos de recrutamento a concurso?

Esta informação é disponibilizada na plataforma por cada serviço de formação profissional do IEFP.



12. Como saber se possuo habilitações para a docência?

Poderá candidatar-se desde que cumpra os critérios previstos no aviso de abertura de procedimento de seleção n.º 1/2012, entre os quais o da **habilitação para a docência**.

Os critérios a aplicar relativos à habilitação para a docência, são os previstos no âmbito do Ministério da Educação e da Ciência e encontram-se disponíveis em:

- <http://www.dgae.min-edu.pt/web/14654/profissional;jsessionid=6914587BC377AF1A497D0CCF214261DA.node3>

13. Tenho de apresentar documentos no momento da candidatura?

A **comprovação documental** da informação registada no SIGRHE será efetuada no ato da **entrevista**, podendo, no caso dos formadores, as horas de formação ser comprovadas através de declaração emitida pela(s) entidade(s) formadora(s) ou mediante apresentação dos contratos de formação.

14. Qual o vínculo e a remuneração caso venha a ser admitido?

No caso dos docentes do quadro do MEC:

- **Regime de requisição** (os docentes mantêm o vínculo às escolas. O concurso é válido por 3 anos, mas a requisição de professores ao MEC é realizada anualmente).
- **A remuneração** é igual à que já auferem atualmente.

No caso dos docentes sem vínculo ao MEC e de formadores:

- **Contrato de aquisição de serviços;**
- O valor da prestação de serviços é igual ao que já se encontra em vigor no IEFP, ou seja, € 14,40/hora x 30 horas/semana de serviço efetivamente prestado.

15. Como se processa a contagem de tempo de serviço durante o período de vigência do contrato que possa vir a ser celebrado com o IEFP?

A contagem do tempo de serviço do contrato que vier a ser celebrado observará os requisitos definidos na legislação em vigor sobre esta matéria.

16. O concurso é nacional ou local? Posso ser colocado em qualquer zona do país?

Os candidatos selecionam as vagas às quais se pretendem candidatar, sendo que estas são fixadas pelos diversos Centros de Emprego e Formação Profissional da rede do IEFP, IP.

17. Qual é o horário e as funções?

O horário de trabalho será de **35 ou 30 horas semanais**, consoante se trate, respetivamente, de docentes com ou sem vínculo ao Ministério da Educação e Ciência/formadores.

As funções constam do aviso de abertura do concurso.





18. O que é a NUT?

A **Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas** ou **NUTS** é uma estrutura organizada em três níveis e define sub-regiões estatísticas em que se divide o território dos Estados-Membros. No âmbito deste concurso, é considerado fator de majoração possuir residência na área da NUT III do serviço de formação a que se candidata. No *site* do IEFP, IP pode consultar o Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro, que fixa os níveis das NUTS.

19. Porque é que, na plataforma, a minha área tem as candidaturas em branco?

Caso não se trate de uma anomalia da plataforma, que deverá verificar através dos procedimentos do *Guia de utilizador*, poderá dever-se ao facto de não existirem vagas a concurso para o seu grupo de recrutamento.

20. Estou com dificuldades na utilização da plataforma. O que fazer?

Deve consultar o Guia de Orientações disponível no *site* do IEFP em: http://www.iefp.pt/concursos/Paginas/Contratacaodocentesformadores2013_2015.aspx.

21. Na plataforma onde devo colocar os códigos AE/registo biográfico?

No âmbito deste concurso, não será necessário preencher os campos referidos. Deverá, no separador “geral” entrar na entidade “IEFP” e lançar a apenas informação solicitada nos campos existentes.

Alerta-se para o facto de que o e-Bio é para ser preenchido apenas por docentes com qualificação profissional para a docência.

22. Posso alterar uma candidatura após ter sido submetida?

Quando se candidata a uma oferta, preenchendo o formulário eletrónico, deve verificar se todos os dados estão corretos.

ATENÇÃO: Após submissão da candidatura não poderá ser efetuada qualquer alteração.

23. Como alterar a minha palavra-chave?

Para solicitar aos serviços a alteração da palavra-chave, deve enviar para o mail dgp@dgae.mec.pt o documento de identificação digitalizado, o n.º de utilizador e a palavra-chave que deseja. Esta palavra deve ter entre oito e treze caracteres e não deve ser nem cedilhada nem acentuada.

O prazo para alteração da palavra-chave é de 24 horas.

Não é enviada resposta ao solicitado pelo que o utilizador deve ir testando até conseguir aceder.



ANEXO 6



Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE

Procedimentos *Passo a Passo*

A. Procedimento de registo como UTILIZADOR

1. Escrever na linha de endereços do *web browser*: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.
2. Clicar em aqui na frase:
"Se não possui um número de utilizador com 10 dígitos atribuído pela DGAE pode registar-se aqui"
3. Preencher o formulário.

! IMPORTANTE

A **palavra-chave** deve ser composta por um conjunto de **8 a 13 carateres**, excluindo **carateres especiais** (por ex.: acentos, cedilhas ...)

4. Após preenchimento completo do formulário clicar em submeter.
5. Logo que é submetido o formulário de registo de inscrição no SIGRHE, surge uma janela dando informação que o utilizador foi registado com sucesso e indicando o número de utilizador.

! MUITO IMPORTANTE: deverá memorizar este número, que será o seu número de utilizador bem como a palavra-chave que escolheu, para permitir posteriores acessos ao sistema.

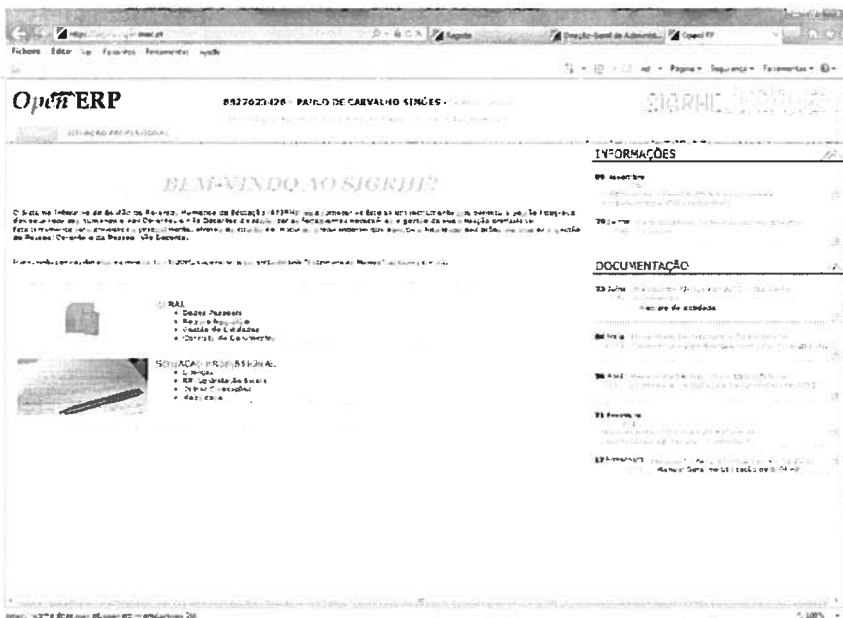


B. Procedimento de registo de ENTIDADE

1. Escrever na linha de endereços do *web browser*: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.
2. Escrever n.º utilizador e palavra-chave e iniciar sessão.



3. Clicar no separador geral.



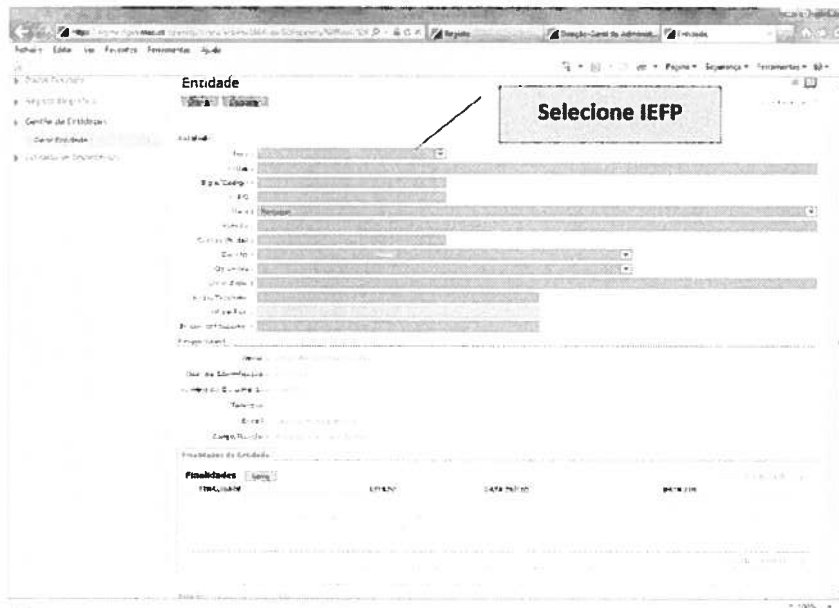
4. Escolher "Gerir Entidade".



5. Clicar no botão “Novo”.



6. Preencher o formulário e gravar.



7. Verificar os dados gravados e submeter.

! IMPORTANTE

O registo da entidade está sujeito a validação pela DGAE.

Após esta validação ficam disponíveis os *menus* que permitem o registo das ofertas.

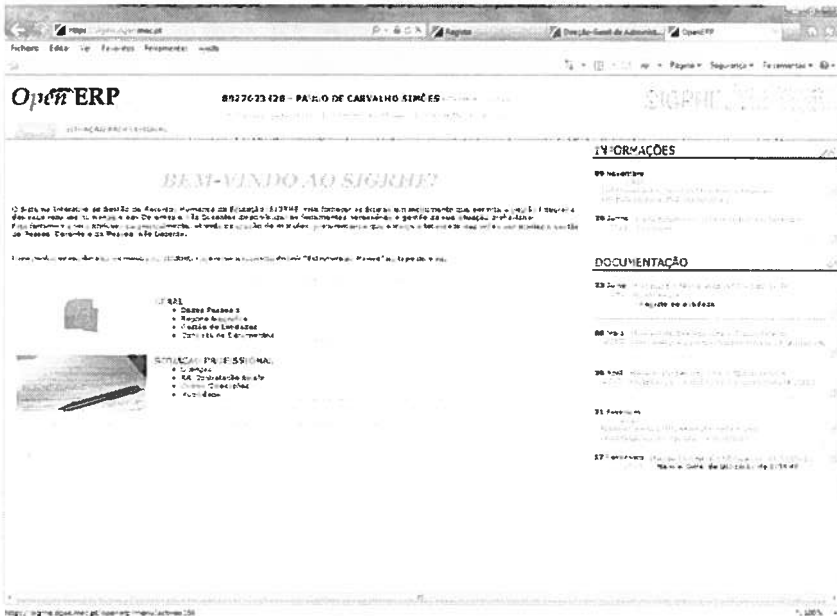


C. Procedimento de registo de OFERTAS

1. Escrever na linha de endereços do *web browser*: <https://sighe.dgae.mec.pt/>.
2. Escrever n.º utilizador e palavra-chave e iniciar sessão.



3. Clicar no separador geral.





4. Escolher “IEFP - Ofertas”.
5. Clicar no botão “Novo”



6. Selecionar “Centro IEFP” (Centro de Emprego e Formação - Serviço de Formação)
7. Selecionar “Grupo de recrutamento” e indicar “Disciplina / projeto”, bem como como o número de vagas para esta oferta. Escrever em “Observações” informação útil quando necessário.
8. Clicar no botão “Gravar”
9. Clicar no botão “Submeter”, ao submeter é necessário escrever palavra-chave de acesso ao sistema SIGRHE.
10. “IEFP - Candidaturas” pode ser observado o número de candidatos por oferta na fase de candidaturas.
11. Em “IEFP - Ofertas” apos o fim do prazo de candidaturas surgirãõ dois símbolos de impressora que permitirãõ copiar para o computador a lista de candidatos admitidos ordenada e a lista de candidatos excluídos.





D. Procedimento de registo de CANDIDATOS

1. Escrever na linha de endereços do *web browser*: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.
2. Escrever n.º utilizador e palavra-chave e iniciar sessão.



3. Clicar no separador geral.





4. Escolher “IEFP”.

Open ERP

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | SITUACÃO PROFISSIONAL | SIGRHE

GERAL | SITUACÃO PROFISSIONAL

- ▶ Dados Pessoais
- ▶ Registo Biográfico
- ▶ Gestão de Entidades
- ▶ **IEFP**
- ▶ Consulta de Documentos
- ▶ Gestão de Entidades

Por favor, pressione uma das opções que constam do menu localizado no lado esquerdo da página para prosseguir.

DGAE DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

5. Escolher a opção “Habilitações”

Open ERP

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | SITUACÃO PROFISSIONAL | SIGRHE

GERAL | SITUACÃO PROFISSIONAL

- ▶ Dados Pessoais
- ▶ Registo Biográfico
- ▶ Gestão de Entidades
- ▶ **IEFP**
- ▶ Consulta de Documentos
- ▶ Gestão de Entidades

Habilitações

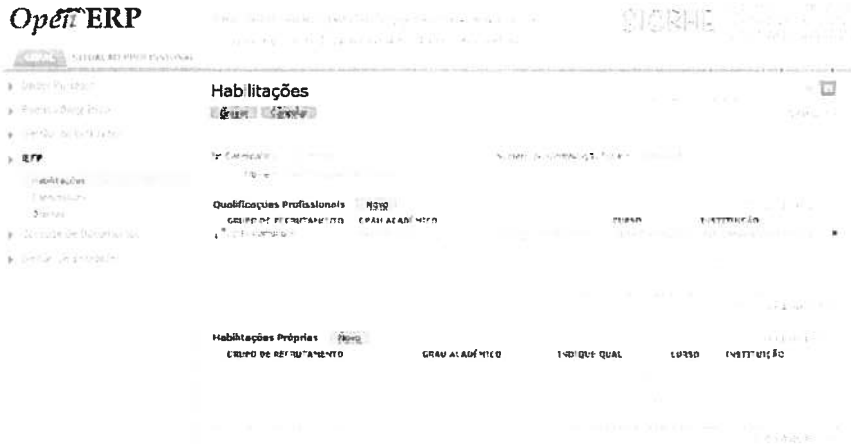
Habilitações

Nº CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (1)	HABILITAÇÃO PRÓPRIA (0)	OUTRAS FORMAÇÕES (0)
1			

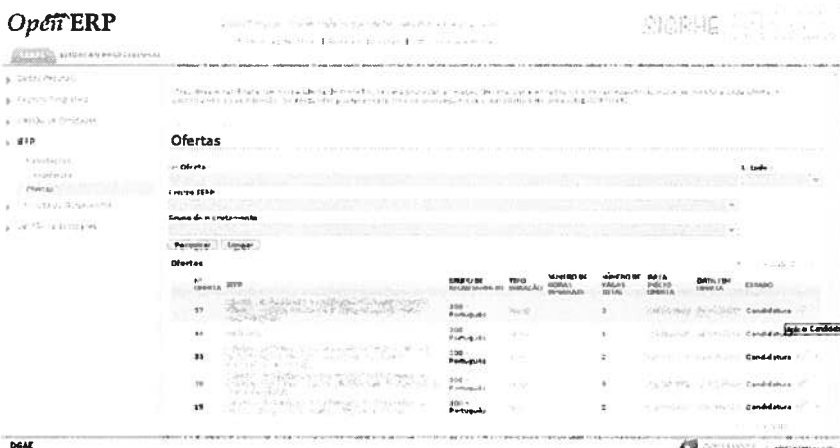
DGAE DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA



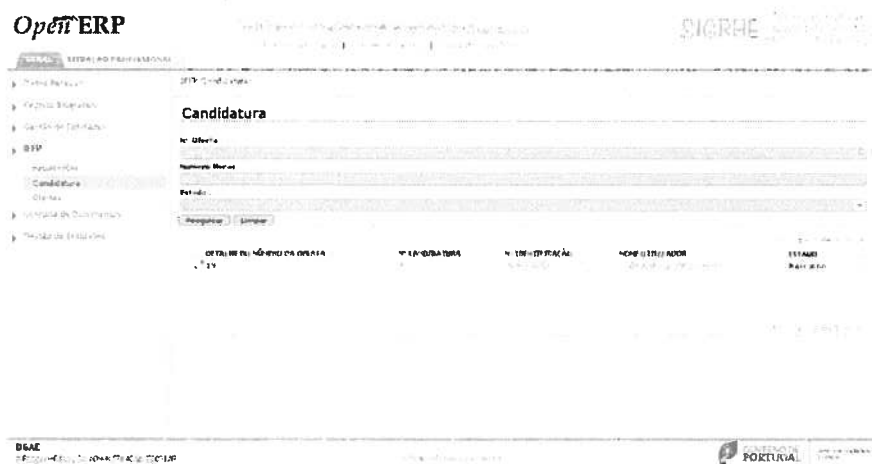
6. Escolher o grupo de recrutamento a que está habilitado e indicar o curso e grau académico



7. Escolher "Oferta" e clicar no V verde



8. Escolher "Candidatura" e clicar no lápis, para editar a oferta selecionada.





9. Responder ao formulário de candidatura.

Candidatura

Dados da Candidatura

Dados da Oferta

Dados do Candidato

Dados da Formação

Submeter

10. Se docente do quadro do MEC

Candidatura

Dados da Candidatura

Dados da Oferta

Dados do Candidato

Dados da Formação

Submeter



11. Se docente profissionalizado.

The screenshot shows the 'Candidatura' form in the 'Componente Letiva - DGAE' section. The form is titled 'Dados da Candidatura' and includes the following fields:

- Nome:** [Empty]
- Id. Utilizador:** [Empty]
- Ordem de Oferta:** [Empty]
- Designação do Posto de Trabalho:** [Empty]
- Entidade:** [Empty]
- Qualificação de Seleção:**
 - 1. Modalidade de ensino: [Dropdown menu]
 - 2. Duração do curso em ECTS: [Dropdown menu]
 - 3. Duração do curso em anos: [Dropdown menu]
 - 4. Tipo de curso de formação profissional: [Dropdown menu]
 - 5. Classificação Profissional: [Dropdown menu]
 - 6. Classificação Profissional: 0,000
- 3.1.1. Tempo de serviço de docente profissionalizado em anos:** [Input field]
- 3.1.2. Tempo de serviço de docente não profissionalizado em anos:** [Input field]
- 4. Deseja candidatar-se a este posto de trabalho em simultâneo com outros postos de trabalho?** [Dropdown menu]
- 7. Entidade:** [Input field]

Below the form, there are sections for 'Notas dos referidos de seleção' and 'Notas de Formatação da Candidatura'.

12. Se docente não profissionalizado

The screenshot shows the 'Candidatura' form in the 'Componente Letiva - DGAE' section. The form is titled 'Dados da Candidatura' and includes the following fields:

- Nome:** [Empty]
- Id. Utilizador:** [Empty]
- Ordem de Oferta:** [Empty]
- Designação do Posto de Trabalho:** [Empty]
- Entidade:** [Empty]
- Qualificação de Seleção:**
 - 1. Modalidade de ensino: [Dropdown menu]
 - 2. Duração do curso em ECTS: [Dropdown menu]
 - 3. Duração do curso em anos: [Dropdown menu]
 - 4. Tipo de curso de formação profissional: [Dropdown menu]
 - 5. Classificação Profissional: [Dropdown menu]
 - 6. Classificação Profissional: 0,000
- 3.1.1. Tempo de serviço de docente não profissionalizado em anos:** [Input field]
- 3.1.2. Tempo de serviço de docente profissionalizado em anos:** [Input field]
- 4. Deseja candidatar-se a este posto de trabalho em simultâneo com outros postos de trabalho?** [Dropdown menu]
- 7. Entidade:** [Input field]

Below the form, there are sections for 'Notas dos referidos de seleção' and 'Notas de Formatação da Candidatura'.



13. Se formador

The screenshot shows a web browser window with the following details:

- Address Bar:** <https://aplicacoes.mec.gov.pt/opentapi/external/usuarios/inscricao/inscricao/2017>
- Page Title:** Componente Letiva - DSAE | Candidatura
- Navigation:** Iniciar Sessão | 2017 - DGAE | Direção-Geral da Administração
- Menu:** BTEP | Inscrições | Candidaturas | Outros | Consórcio de Documentos
- Form Title:** Dados da Candidatura
- Fields:**
 - Título:
 - N.º de Inscrição:
 - Dados da Oferta:
 - Letra de referência:
 - Enunciado:
 - Zona (NUT III):
 - Candidatura Seletiva:
 - 1. Há a opção de fazer prova?
 - 2. Deverá fazer prova de INICIAR?
 - 3. Deverá fazer prova de FIM?
 - 4. Tem acesso ao computador e à internet?
 - 5. Situação de Candidato:
 - 5.3.1. Classificação final (de 0 a 100):
 - 5.3.2. Voto (nota de família de voto):
 - 6. O local de residência onde se inscreve tem luz e água?
 - 7. Estável:
 - Submissão Candidatura pelo Candidato:
- Notas de apresentação da seleção:**
 1. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 2. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 3. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
- Notas de preenchimento da candidatura:**
 1. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 2. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 3. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 4. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 5. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 6. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 7. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.
 8. O candidato deve apresentar-se no dia da prova com o documento de identificação válido.